

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO BIANUAL DE UNIDADE AUXILIAR COMPLEXA

Observação Inicial:

A Comissão informa que este roteiro foi elaborado de acordo com as normas para avaliação das Unidades Complexas devidamente aprovados pelo CEPE.

A Comissão alerta para que a documentação anexada ao relatório deverá estar devidamente assinada pelo responsável. Documentos sem assinatura não serão considerados.

1 – REGIMENTO COM A RESPECTIVA DELIBERAÇÃO DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA.

1.1 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO:

COMPOSIÇÃO			MANDATO
Supervisor	Prof. Dr.		
Vice-Supervisor	Prof. Dr.		
	TITULAR	SUPLENTE	
Representante Docente	Prof. Dr.	Prof. Dr.	
Repr.Téc.-Adm.			
Repr. Discente			

Obs.: A Comissão solicita que as informações apresentadas sejam enviadas de forma clara, conforme estabelecido no Art. 29º da Resolução UNESP nº 59/2008. A tabela acima deve ser preenchida pela supervisão da UA e anexada como página inicial do relatório.

2 – APRESENTAÇÃO DAS ATAS:

I) DA ÚLTIMA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, COM A RESPECTIVA DELIBERAÇÃO DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA SEDE;

II) DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRA-ORDINÁRIAS REALIZADAS NO PERÍODO.

Obs.: As Atas solicitadas deverão ser referentes ao período analisado, respeitando-se a periodicidade das reuniões conforme Art. 31º da resolução UNESP 59/2008.

3 – PLANO GLOBAL DE ATIVIDADES QUE CONTEMPLE O PERÍODO VIGENTE DO RELATÓRIO.

Obs.: Anexar ao processo o Plano Global de Atividades da UA aprovado pelo Conselho Deliberativo conforme estabelecido no Art. 34 da Resolução UNESP 59/2008 e cópia da Ata.

4 – RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES JUNTO À UNIDADE AUXILIAR, COM OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE ATUAÇÃO.

Obs.: A Comissão alerta que o relatório deverá ser elaborado com as informações referentes às atividades desenvolvidas na UA durante o período em análise. Não serão aceitas cópias do Currículo Lattes.

5 – RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS NOS DEPARTAMENTOS PELOS SERVIÇOS LIGADOS À UNIDADE AUXILIAR.

6 – RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO EM ATIVIDADE NA UNIDADE AUXILIAR, INDICANDO FUNÇÃO E ORIGEM DA CONTRATAÇÃO (AUTÁRQUICO, FUNDAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL, ETC.).

7 – DESCRIÇÃO, SUCINTA (TÍTULO, RESUMO, COORDENADORES E PARTICIPANTES) DO SUPORTE DADO PELA UNIDADE AUXILIAR EM PROJETOS RELACIONADOS A ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

- 7.1 – pesquisas científicas e tecnológicas;
- 7.2 – cursos e estágios para a formação de recursos humanos e aperfeiçoamento profissional (relacionar o número de beneficiados e o público alvo);
- 7.3 – orientações concluídas e em andamento (Iniciação Científica, Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações e Teses desenvolvidas);
- 7.4 – projetos de extensão credenciados;
- 7.5 – palestras, seminários, simpósios e conferências;
- 7.6 – prestação de serviços à comunidade (indicar recursos captados e número de beneficiados);
- 7.7 – artigos publicados em periódicos; livros e capítulos publicados; trabalhos completos em Anais; resumos expandidos e simples. Essas citações devem obedecer às normas da ABNT vigente.

Obs.: A Comissão alerta que não será considerada a apresentação de cópias do "Currículo Lattes".

8 – RELAÇÃO DAS PARCERIAS EXECUTADAS COM ÓRGÃOS OFICIAIS E/OU EMPRESAS PRIVADAS, QUE VISEM À REALIZAÇÃO DE PESQUISA EM BENEFÍCIO DAS DEMANDAS DA COMUNIDADE. RELACIONAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

Obs.: Anexar os documentos que comprovem as parcerias apresentadas.

9 – DESCRIÇÃO DOS CONVÊNIOS E /OU TERMOS ADITIVOS FIRMADOS PELA UNIVERSIDADE COM A PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE AUXILIAR. RELACIONAR OS SERVIÇOS QUE INCLUAM RECURSOS FINANCEIROS E A DESTINAÇÃO DOS MESMOS.

Obs.: Anexar os documentos que comprovem os convênios com seus respectivos termos aditivos.

10 – RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS ADQUIRIDOS E INCORPORADOS À UNIDADE AUXILIAR, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA.

11 – ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, ANO A ANO, DEVIDAMENTE AVALIADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES (CONSELHO DELIBERATIVO E CONGREGAÇÃO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA). DISCRIMINAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A PARTIR DE:

- 11.1 – dotação da Unidade;
- 11.2 – auxílios, subvenções, distribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- 11.3 – receitas decorrentes de contratos, convênios e assemelhados;

11.4 – receitas da venda de produtos resultantes de pesquisa ou produção da Unidade Auxiliar;

11.5 – receitas eventuais e

11.6 – aplicação de recursos financeiros.

Obs.: O preenchimento deste item deve ser o mais claro e objetivo possível, devendo apresentar documentos aprovados pelos Órgãos acima citados que comprovem as informações apresentadas. Na prestação de contas deve ser apresentado, não apenas a receita gerada, mas principalmente, de que maneira os recursos foram aplicados. Tudo isso se faz necessário em busca da transparência deste item.